

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 94, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS TABELAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA TARIFÁRIA DA GÁS DE ALAGOAS S.A – ALGÁS.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas pela lei nº 6267 de 20 de setembro de 2001,

Considerando, à atualização no preço do gás natural de origem nacional (commodity e transporte), feito pela PETROBRÁS, reajustado para R\$ 0, 6595/m³, a partir de 1º de fevereiro de 2010;

Considerando, que a fixação das tarifas públicas, há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público e,

Considerando, ainda, o que foi deliberado pelo Colegiado desta Agência Reguladora, nos autos do processo Administrativo nº. 49070-438/10,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS, as quais deverão ser aplicadas a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 15 de janeiro de 2010.

SEGMENTAÇÃO INDUSTRIAL.CO-GERAÇÃO

Volume Diário m ³	Tarifas ex-impostos R\$/m ³
0 a 500	0,9379
501 a 1000	0,8951
1001 a 5000	0,8608
5001 a 10000	0,8341
10001 a 20000	0,8138
20001 a 50000	0,8002
50001 a 100000	0,7947
100001 a 150000	0,7853
150001 a 200000	0,7762
Acima de 2000000	0,7673

SEGMENTAÇÃO RESIDENCIAL

Volume Mensal m³	Tarifas ex-impostos R\$/m³
0 a 50	1,8313
51 a 75	1,7962
76 a 100	1,7790
101 a 300	1,6941
Acima de 300	1,6455

SEGMENTAÇÃO COMERCIAL

Volume Mensal m³	Tarifas ex- impostos R\$/m³
0 a 500	1,5592
501 a 1000	1,4055
1001 a 1500	1,2757
1501 a 3000	1,0855
3001 a 5000	0,9713
5001 a 10000	0,9374

GÁS VEICULAR

Tarifa Única	Tarifas ex-impostos R\$/m³
	0,8593

Waldo Wanderley

Diretor Presidente